



RELATÓRIO FINAL

PROJETO LARES DE IDOSOS: DIGNIDADE E SOLIDARIEDADE

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F,
Edifício Palácio da Agricultura - 14º andar
CEP 70.040-908 - Brasília (DF)
Telefone: (61) 3318-4317 / 0270

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL EM EXERCÍCIO

Dr. Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior

SECRETÁRIO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Dr. Gabriel Saad Travassos do Carmo

SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Dra. Roberta Pires Alvim

COORDENADORA DE GÊNERO E DIVERSIDADE DA**SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Cláudia Marques Benzecry

MEMBRAS E MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ATENDIMENTO**À PESSOA IDOSA E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Dr. André Luiz Naves

Dr. Gabriel Arruda Araújo

Dra. Lidiane da Penha Segal

Dra. Olinda Vicente Moreira

Dra. Thaíssa Assunção de Faria

PONTOS FOCAIS DO GRUPO DE TRABALHO DE ATENDIMENTO**À PESSOA IDOSA E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Dra. Adriana Ribeiro Barbato

Leonardo do Amaral Pedrete

Dr. Leonardo Muniz Ramos Rocha Júnior

Dr. Juliano Martins de Godoy

Dra. Raquel Brodsky Rodrigues

EQUIPE DA MISSÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Dr. Gabriel Arruda Araújo

Dr. Ricardo Figueiredo Giori

Illana Arruda Pinto Correa

Maria Rita Ferreira Aderaldo

EQUIPE DA MISSÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. André Amorim de Aguiar

Dr. Gabriel Arruda Araújo

Dr. Ricardo Figueiredo Giori

Evaneide Macedo dos Santos

INTRODUÇÃO 4

**TERCEIRO ROTEIRO DE VISTORIAS (IMPERATRIZ E
AÇAILÂNDIA, NO ESTADO DO MARANHÃO, DE 20 A 24 DE JUNHO DE 2022)** 5

QUARTO ROTEIRO DE VISTORIAS (ALTO LONGÁ E PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, DE 19 A 23 DE SETEMBRO DE 2022) 14

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do **Relatório Final** acerca do ACT/Projeto Lares de Idosos: Espaços para Direitos, Dignidade e Solidariedade, referente ao **3º roteiro de vistorias (Imperatriz e Açailândia, no Estado do Maranhão, de 20 a 24 de junho de 2022)** e ao **4º roteiro de vistorias (Alto Longá e Picos, no Estado do Piauí, de 19 a 23 de setembro de 2022)**.

O Projeto Lares de Idosos é fruto de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O projeto tem por objetivos: I) visitar as Instituições de Longa Permanência de Idosos que foram contempladas com o Auxílio Financeiro Emergencial durante a pandemia da Covid-19, de modo a verificar de que forma tal benefício foi aplicado e favoreceu os idosos acolhidos; II) promover o encontro interinstitucional entre o MMFDH e os órgãos locais de proteção aos idosos nos municípios visitados; III) mapear as principais demandas que envolvem o direito da pessoa idosa no município e promover encaminhamentos para auxiliar na concretização da política pública em defesa das pessoas idosas.

2. TERCEIRO ROTEIRO DE VISTORIAS (IMPERATRIZ E AÇAILÂNDIA, NO ESTADO DO MARANHÃO, DE 20 A 24 DE JUNHO DE 2022)

1.1. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS E DEMANDAS OBSERVADAS

Entre os dias 20 e 24 de junho de 2022, o Grupo de Trabalho Atendimento à Pessoa idosa e à Pessoa com Deficiência (GT-PID) da Defensoria Pública da União (DPU), no âmbito do Projeto Lares de Idosos, e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), vinculada ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), realizaram visitas a Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) em Imperatriz e Açailândia (MA). O objetivo foi estimular o desenvolvimento e a estruturação das políticas públicas locais voltadas para a pessoa idosa, por meio do fortalecimento dos conselhos e fundos municipais.

Em Imperatriz (MA), primeira cidade visitada, a equipe foi até o Lar São Francisco na segunda-feira (20). Após as visitas aos lares, no período da tarde, foi realizada uma reunião no centro de convivência Casa do Idoso Feliz. Nessa ocasião, as autoridades e entidades que participam da rede de proteção do município puderam fazer um balanço do que foi verificado e analisar como a DPU e a SNDPI poderiam auxiliar as entidades locais na garantia e promoção dos direitos dos idosos. Entre os participantes, além da DPU, representantes das Secretarias de Governo de Assistência Social, Saúde, Trabalho, Mulher, Procuradoria do Município, Conselho Municipal de Idosos, MPE, DPE, ILPIs e outros.



Figura 1: Visita ao Lar São Francisco de Assis (Imperatriz/MA)



Figura 2: Visita ao Lar do Idoso (Imperatriz/MA)

Entre os principais temas debatidos estavam a falta de cofinanciamento estadual/federal e de repasse de fundos voltados especificamente para políticas públicas para os idosos em Imperatriz; a possibilidade de obter o certificado “Município Amigo da Pessoa Idosa”; o oferecimento por parte do MMFDH de curso de capacitação de gestão sustentável para coordenadores de ILPI’s e a necessidade de materializar tudo o que foi pedido e apresentado através de relatórios e documentos que demonstrem as reais demandas da cidade.

Na quarta-feira (22), o grupo se deslocou para Açailândia (MA) para visitas ao Lar Frei Daniel e à Associação Recanto dos Idosos Laryssa Pereira Cutrim, além de reuniões institucionais.

A equipe da DPU visitou as seguintes ILPIs: Associação Lar São Francisco de Assis, em Imperatriz-MA, Lar Frei Daniel – Abrigo de Idosos e Recanto dos Idosos Laryssa Pereira Cutrim, em Açailândia-MA.



Figura 3: Visita ao Centro de Convivência “Casa do Idoso Feliz” (Imperatriz/MA)



Figura 4: Visita ao Recanto Laryssa Cutrim (imagem à esquerda)
e Frei Daniel (imagem à direita)



Figura 5: Recanto de Idosos Laryssa Pereira Cutrim (Açaílândia/MA)



Figura 6: Reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social de Açaílândia/MA

Foram observadas as seguintes demandas:

1. Ausência de contratos de parceria/convênios (formalização da relação) e **repasses de verbas públicas** municipais às ILPIs, bem como de cofinanciamento específico estadual e federal para implementação/ampliação de serviços/equipamentos (ex: Centro-Dia Integral, PSF etc) voltados aos idosos e cuidadores familiares (muitíssimo reverberado pelos gestores municipais, que praticamente nos pedem “socorro” nesse sentido).

2. Tanto em Imperatriz como em Açailândia, até havia algum suporte do município com a cessão de alguns servidores às ILPIs, contudo, tal suporte se revelou claramente insuficiente frente às demandas específicas dos idosos, como, por exemplo, na área de fisioterapia (fundamental para idosos acamados) e gerontologia. Ouvimos de todos os gestores: “Os abrigos estão se transformando em hospitais”. Portanto, revela-se crucial ampará-los com **serviços de saúde necessários e suficientes** para nossos idosos não falecerem ou se atrofiarem.

3. Ausência de um carro adaptado para realizar o transporte adequado dos idosos (muito demandado).

4. Sobrevivência quase que exclusiva **via benefícios** dos idosos (em boa parte já mutilados por empréstimos consignados realizados por familiares antes de deixarem seus idosos nas ILPIs) e **doações esporádicas**. A equipe verificou a ausência de repasses públicos do município às instituições visitadas, que vêm se mantendo apenas com os benefícios previdenciários e assistenciais recebidos pelos idosos acolhidos, além de doações particulares.

5. Ausência quase que completa **de instrumentos que formalizem uma correta representação dos idosos mais dependentes** (incapazes sob o ponto de vista civil) **no que concerne à gestão dos benefícios (ex: curatela)**. Isso gera insegurança para todos os envolvidos e ainda faz com que familiares que “abandonaram” os idosos nas ILPIs mesmo assim continuem exigindo e vivendo de parte dos benefícios deles todo mês. Ou seja: os idosos continuam nas ILPIs e estas ainda perdem recursos fundamentais para melhor cuidarem deles. Tem de pensar em alguma alternativa além da curatela ou tomada de decisão apoiada, já que não se revela crível – aliás, é desestimulante – exigir que um gestor seja curador de 40 pessoas. Ninguém suporta tamanha responsabilidade e burocracia. Vai se gastar mais energia para prestar contas em processos judiciais do que para cuidar dos próprios idosos enfermos.

6. Ausência do CEBAS, o que inviabiliza ainda mais a formalização de contratos de trabalho no âmbito das ILPIs. No caso da ILPI Lar São Francisco de Assis, Imperatriz, havia 12 funcionários registrados, o que é incomum em se tratando de ILPI sem CEBAS, já que, neste caso, a entidade acaba tendo uma despesa ainda mais com o recolhimento de tributos (contribuições) em relação aos quais estaria isenta caso tivesse o aludido certificado. Ou seja: é um custo a mais extraído dos benefícios dos próprios idosos utilizados para gerir a entidade, o que poderia ser aplicado em outra área.

7. Custeio de alguns medicamentos essenciais aos idosos e outros insumos da área de saúde (ex: fraldas geriátricas), o que não deveria ocorrer. Além disso, enormes gastos com **materiais de limpeza**.

8. Enormes gastos com energia. A concessionária local normalmente se recusa a reconhecer/enquadrar as ILPIs como “baixa-renda” para fins de redução de tarifa.

9. Ausência de centros de convivência/serviços completos do PSF que acolham/cuidem justos os/dos idosos mais dependentes e pelo tempo necessário, para evitar que familiares, ao saírem para trabalhar, tenham de deixá-los sozinhos em casa à mercê da própria sorte, ou mesmo, diante da ausência de opção, institucionalizá-los (em Imperatriz, o próprio DPE – Dr Adriano – mencionou isso). Até por isso, nos dois municípios, Imperatriz e Açaílândia, foi relatado que há uma altíssima demanda e as ILPIs declararam que, por ausência de suporte, precisam recusar idosos já abandonados pelas famílias. E o que acontece com esses idosos excluídos ante a ausência de um necessário suporte estatal? E como ficam os idosos mais debilitados não atendidos pelo centro de convivência e/ou não atendidos em suas residências pelo PSF?

10. Em alguns municípios existem conselhos e fundos próprios para os idosos, porém, não há captação de recursos (há cartilha detalhada do CNDI sobre como captar recursos, o que precisa ser informado in loco).

Resume-se, portanto, que, **além das demandas individuais** dos idosos nas ILPIs, há **problemas estruturais** que necessitam de acompanhamento, notadamente quanto à **necessidade de orientação jurídica** para a formação do **conselho municipal** dos direitos da pessoa idosa, criação de **fundos municipais** da pessoa idosa e meios de obtenção de recursos, via Governo Federal, tendo em vista a sobrevivência quase que exclusiva dos benefícios dos idosos e de doações.

A ação da DPU em promover o diálogo e estreitamento de relações entre a Secretaria Nacional da Pessoa Idosa, que cuida dos direitos dos idosos em âmbito federal, e a prefeitura, secretaria de assistência social, secretaria da saúde, conselho municipal do idoso, dentre outros órgãos municipais, se revelou de grande importância.

1.2. ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS E RESULTADOS OBTIDOS

Foram abertos 59 PAJs individuais em favor dos idosos de 3 ILPIs visitadas e distribuídos ao itinerante do Projeto Lares de Idosos. A finalidade dos PAJs é a de acompanhar o andamento dos benefícios previdenciários e/ou assistenciais em trâmite no INSS, incluindo a existência de eventuais empréstimos (violência patrimonial), com vistas a dar celeridade ou regularidade ao procedimento administrativo.

Além disso, foram abertos 4 PAJs coletivos distribuídos à Defensoria Regional de Direitos Humanos no Maranhão (DRDH/MA), na Unidade de São Luís/MA, que visam à concessão da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS às 4 ILPIs visitadas na missão (a saber, Associação Lar São Francisco de Assis ; Instituto Lugar de Ajuda Lar Do Idoso Renascer, ambos no Município de Imperatriz/MA; Lar Frei Narciso Baisini ou Lar Frei Daniel e Associação Interdenominacional Recanto Dos Idosos Laryssa Pereira Cutrim, ambos em Açaílândia/MA, expedida pelo Governo Federal (PAJs Coletivos 2022/012-01317; 2022/012-01388; 2022/012-01389; e 2022/012- 01390).

De acordo com a cartilha do Ministério da Cidadania, a **certificação** é um dos

documentos exigidos para que a entidade sem fins lucrativos usufrua das seguintes **isenções de contribuições sociais**:

- Parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- Contribuição PIS/PASEP; e
- Contribuições dispensadas: as devidas a terceiros, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 11.457/2007.

A certificação também possibilita o parcelamento de dívidas com o Governo Federal, nos termos do artigo 4º, parágrafos 12 e 13, da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.

Ademais, o Coordenador dos Direitos da Pessoa Idosa, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Sr. Francisco Nascimento, relatou, em e-mail (SEI 5331749), os desdobramentos da visita da DPU e SNDPI aos municípios de Imperatriz e Açaílândia.

Os objetivos iniciais da SNDPI eram **verificar o impacto do recurso auxílio emergencial encaminhado às ILPIs**, conhecer a rede de proteção da pessoa idosa no município e ampliar o diálogo entre o Governo Federal e os municípios para o fortalecimento das políticas voltadas para a pessoa idosa.

Imperatriz e Açaílândia são municípios que aderiram ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, via ACT, e possuem representantes municipais que fizeram o **curso de capacitação para gestores e conselheiros** sobre os temas ligados à política da pessoa idosa, fornecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) a partir de TED firmado entre a SNDPI e a UFRN.

A SNDPI firmou TEDs com 10 (dez) Universidades Federais para elaboração de Cursos de capacitação, no formato EAD para a capacitação dos 20 (vinte) estados e quase 2.500 (dois mil e quinhentos) municípios que até o momento formalizaram a adesão ao Pacto Nacional. Os cursos, estruturados em plataformas de ensino, após o término do prazo do TED, serão disponibilizados para a gestão pública estaduais para que seja dada a continuidade ao processo de capacitação de gestores e conselheiros. No caso do estado do Maranhão as capacitações já foram concluídas e em breve a plataforma estará disponível para a gestão pública do estado.

A SNDPI informou que, após a visita, realizou contato com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) para que houvesse o estreitamento do contato com os Conselhos municipais das duas cidades. Foram encaminhadas informações sobre a estruturação dos Fundos municipais dos direitos da pessoa idosa e possibilidades de captação de recursos.

A visita se revestiu de importância, ainda, no sentido de trazer, a partir de con-

tato com as realidades vivenciadas no território, uma perspectiva mais realista para a estruturação de futuras ações da SNDPI na **construção da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (RENADI)**.

Nos dois municípios, a DPU observou que foram criados- por lei municipal específica- fundos municipais de idosos. A partir da Lei nº 13.797/19, **o contribuinte pode, no ato de sua Declaração de Ajuste Anual, doar recursos financeiros aos fundos vinculados a conselhos que tratem exclusivamente da pauta da pessoa idosa**, sejam municipais, distrital, estaduais ou nacional. Tais fundos, portanto, são públicos, e vinculados aos conselhos municipais de idosos e por eles- e outros órgãos/entes locais- devem ser fiscalizados. Por sua vez, os conselhos possuem composição paritária (representantes da gestão pública e da sociedade civil organizada).

Como se depreende de inúmeros informes e cartilhas acessíveis em sites geridos pelo CNDI (Conselho Nacional dos Idosos) e pelo próprio governo federal (v., por ex., <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos1>), dentre outros, **“as doações se constituem em uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos do Idoso no Brasil**. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos. Nesse sentido, os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).”

Após tantos estudos e diálogos, além das visitas, já podemos dizer que: a **implementação de serviços/equipamentos de apoio familiar**, como, por ex., CENTRO-DIA, HOSPITAL-DIA, ampliação das visitas e assistências domiciliares prestadas via PSF (Programa Saúde da Família ou similar), dentre outros, certamente reduziriam de forma drástica não somente o índice de violência intrafamiliar como, também, o de institucionalização de idosos em ILPIs. Tais serviços/equipamentos situam-se exatamente entre as famílias e as ILPIs (um meio-termo); por isso, possuem um papel crucial e poderiam equilibrar as diversas relações intrafamiliares e interinstitucionais em exame.

No que concerne à 3ª missão do aludido projeto, verificou-se que tanto Imperatriz como Açailândia asseveraram fazer o máximo que podem com seus próprios e escassos recursos. Os dois municípios alegaram que não recebem qualquer aporte financeiro/cofinanciamento (estadual/federal) específico para fins de implantação/manutenção de serviços e equipamentos voltados ao apoio de idosos e seus familiares. Dito de outra forma: **o maior “problema” é a falta de dinheiro (recursos)**.

A médio-longo prazo, pode-se tentar ativar algum cofinanciamento estadual/federal (muito difícil), mas, **o que há de mais concreto e imediato a ser feito, é ativar a capacidade de o próprio fundo municipal do idoso recém-criado de captar recursos próprios - momente via doações**. E se isso começar a ocorrer desde já- e já entre-

gamos cartilhas e prestamos algumas orientações in loco sobre como obter recursos via FNI/RFB (fundo nacional do idoso e receita federal)-, o gestor local terá uma maior previsibilidade e uma maior segurança para começar (já) a aplicar recursos do próprio município (escassos) para iniciar a construção, por ex., de um CENTRO-DIA.

Com esses fundamentos fáticos e jurídicos, houve o encaminhamento para a inserção em vídeos institucionais da DPU ao menos de um “caminho” (contato do gestor municipal e/ou do conselho municipal de idosos da localidade) para bem orientar o cidadão a **como doar** em prol de **fundos públicos específicos para idosos**.

Outro seguimento efetuado pela DPU foi o encaminhamento ao INSS de uma **lista completa com os dados de todos os acolhidos que possuem empréstimos consignados vinculados aos seus benefícios**, para solicitar/requisitar a realização de um pente-fino em relação aos contratos que fundamentaram tais transações financeiras envolvendo pessoas idosas e, em vários casos, em situação de possível incapacidade civil, além de orientar a nobre autarquia a não autorizar outras transações deste tipo sem as cautelas necessárias. Trata-se de atuação de ordem coletiva e que terá por finalidade prevenir/reduzir/elidir eventual situação de violência patrimonial praticada contra esse segmento social (pessoas institucionalizadas).

Encaminhou-se, ainda, a mesma lista às respectivas pastas assistenciais/saúde de dos dois municípios, para solicitar que estes promovam um mutirão em tais locais, com a participação da DPE local, com o intuito de, por exemplo, i) **atualizar o CADÚ-NICO** dos acolhidos para que possam pleitear benefícios de toda ordem, ii) promover a **regularização da situação daqueles que se encontram sem documentos de identificação**, iii) verificar demandas afetas à **área da saúde** (medicamentos, fisioterapia e outras), dentre outras questões.

Além disso, foi solicitada às prefeituras informação sobre a **formalização de relações de parcerias** entre elas e as ILPIs, bem como se já retomaram a realização dos **repasses de verbas (suporte estatal/parte do município)**, tendo em vista o serviço público de alta complexidade, cujo titular é o Estado, que tais entidades vêm prestando há anos no âmbito do SUAS, e a natureza multidisciplinar dos serviços que prestam. Afinal, embora vinculadas ao SUAS, na prática, tais entidades têm se transformado em verdadeiros hospitais que abrigam idosos extremamente debilitados.

Como desdobramento da Missão Maranhão, houve, em 01/09/2022, **reunião da DPU com o presidente do CNDI e SNPDP/MMFDH** e equipe. Verificou-se que, diferente do que ocorre com outras políticas voltadas a outros segmentos sociais vulneráveis (ex: criança e adolescente, pessoas com deficiência), **quando há repasses do FNAS (Fundo Nacional da Assistência Social) para os fundos municipais da assistência social, tais verbas não integram uma rubrica específica que vincule sua aplicação pelos municípios em prol dos idosos** enquanto segmento social específico; que, tais recursos acabam chegando aos municípios por meio de uma rubrica muito genérica (do tipo “outros programas sociais/assistenciais”) e, por isso, na prática, muitas vezes são destinados a outras áreas. Pelo que se depreendeu, em relação aos aludidos repasses

do FNAS, **nem sequer existe uma rubrica orçamentária específica para os idosos** enquanto segmento social específico.

A equipe da SNDPI asseverou que, no âmbito do Ministério da Cidadania, há uma **fila para análise com milhares de pedidos de CEBAS realizados pelas ILPIs** e que essa se encontra “travada”, sem previsão para se resolver o problema. Quanto ao **cofinanciamento federal** em prol dos acolhidos em ILPIs (previsto na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais), além dos **valores per capita estarem defasados** desde 2007/8 (falou-se em menos de 60 reais por idoso acolhido), mesmo esse valor defasado (muito importante, pois melhoraria a situação atual de ausência completa de repasses), **muito provavelmente não tem chegado ao seu destino**. Importante asseverar que a SNPDI integra o MMFDH e, portanto, não possui gerência sobre o MC. Outras informações serão coletadas pela equipe da SNDPI.

Em resposta ao ofício enviado pela DPU, referente aos desdobramentos do Projeto Lares de Idosos: espaços para Direitos, Dignidade e Solidariedade - Missão Maranhão, o INSS informou não ser possível realizar “pente-fino” em benefícios com empréstimo consignado da lista apresentada pela DPU, por não haver elementos mínimos suficientes, relativamente a erro/falhas em procedimentos sob a governança do INSS, para justificar dar início a processo de apuração, bem como não haver, segundo a Autarquia, indício consistente para que o INSS possa chegar a tais elementos.

Quanto ao pedido para que as unidades do INSS “sejam orientadas a não autorizarem consignações e/ou outras transações deste tipo envolvendo idosos institucionalizados (e outros)” sem a adoção de medidas de segurança mais rígida, a fim de evitar fraudes, a Autarquia previdenciária informou que as unidades de atendimento do INSS não têm interferência nas análises de autorizações de empréstimos consignados. Ademais, mesmo não sendo o caso, informou-se que todas as agências do INSS estão sujeitas às orientações da Direção Central deste Instituto, não sendo possível unidades de atendimento inovarem na criação e aplicação de modelos de atendimento diferentes daqueles disciplinados por instância hierárquica superior.

Aguarda-se, ainda, resposta das prefeituras de Imperatriz e Açailândia quanto aos questionamentos da DPU sobre a formalização de parceria entre o poder público e as ILPIs, além de notícias acerca dos repasses de verbas.

3. QUARTO ROTEIRO DE VISTORIAS (ALTO LONGÁ E PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, DE 19 A 23 DE SETEMBRO DE 2022)

2.1. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS E DEMANDAS OBSERVADAS

Nos dias 19 a 23 de setembro de 2022 foi realizada a “4ª Missão: Projeto Lares de Idosos - Espaços para Direitos, Dignidade e Solidariedade”. Estiveram presentes na ação membros do Grupo de Trabalho à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência (GT-PID) e o Defensor Regional de Direitos Humanos do Piauí.

Dentre os objetivos da ação estão a defesa dos direitos da população idosa e a divulgação do Fundo Nacional da Pessoa Idosa nos Municípios visitados. A Ação foi dividida em duas etapas, sendo a primeira realizada na cidade de Alto Longá, para visitação à Fundação Marica Saraiva. Na segunda etapa, os integrantes da equipe se deslocaram à cidade de Picos para realização de visita ao Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho.

No decorrer das visitas, os Defensores participaram de reuniões junto aos gestores locais, representantes de Conselho de Idosos, Administradores das Instituições visitadas e representantes da OAB.

Durante a missão foram realizadas reuniões com gestores públicos, onde foi destacado que o trabalho desenvolvido aos idosos é de responsabilidade de todos e um ato de solidariedade. Nesse contexto, foram repassadas informações e orientações aos gestores e foi ressaltada a relevância da integração das ações por parte das instituições e da gestão municipal para efetivação de atitudes que gerem políticas públicas de apoio aos idosos, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados a essa população.

A) ALTO LONGÁ-PI



Figura 7: Visita à Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social- CRAS- Alto Longá/PI

No dia 20 de setembro, no período da manhã, a equipe designada para realização da 4º Missão: “Projeto Lares de Idosos”, convidada pelo Sr. Valdemar Pereira, Coordenador do Grupo de Idosos do Município de Alto Longá, e pelo Sr. Jonas Paz, Coordenador do Serviço de Convivência Geral, realizou visitas à Secretaria de Assistência Social do Município- SEASOM, ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e à Casa de Apoio do Idoso Agostinho Saraiva.



Figura 8: Visita ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SEASOM (Alto Longá/PI)

Acompanharam a equipe da DPU a Sra. Ravena Pedrosa, Secretária de Assistência Social do Município e demais representantes da SEASOM. Durante a realização das visitas, os representantes do Município de Alto Longá apresentaram as políticas públicas voltadas aos idosos que o município executa na cidade.

Na ocasião, também exteriorizaram algumas dificuldades enfrentadas para que essas políticas tenham continuidade e sejam avançadas no Município. Dentro as várias informações e orientações repassadas pelos Defensores, os **gestores foram orientados a criarem o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso** para que seja possível a **captação de recursos** para esse grupo vulnerável e, assim, conseguirem viabilizar as ações necessárias, sendo destacado que os recursos recebidos do Fundo do Idoso impactam na qualidade dos serviços prestados aos idosos da cidade.

Também foram informados sobre a edição de lei que cria o Conselho Municipal do Idoso na cidade. Os Defensores destacaram que é necessário congregar ações e instrumentos para que as políticas de atuação dos direitos da pessoa idosa sejam efetivadas no Município.

Após realizada as visitas anteriores, chegou o momento de conhecer a **Fundação Marica Saraiva**, entidade filantrópica, inicialmente pensada em atender a população que possui carência financeira, com vista à redução da marginalização. A entidade dedica o seu trabalho à criança, juventude e a pessoa de terceira idade.

As administradoras da Fundação apresentaram alguns dos projetos desenvolvidos, como a Creche Maria João de Deus, Sopa Solidária, Projeto Pão, projeto Rádio FM Vila dos Humildes.

Os Defensores visitaram as salas de aulas onde é desenvolvido o Projeto Maria João de Deus (projeto socioeducativo que busca acolher crianças de 1 a 7 anos, proporcionando educação). A Fundação possui parceria com a Secretaria de Saúde do Município, através do projeto Monitorando a Saúde (PSF vai até a instituição para realizar atendimentos médicos aos idosos) e, por ocasião do Programa “Solidarize-se”, do Governo Federal, receberam recursos que foram de suma importância para realização de melhorias nas instalações da Instituição.

Na oportunidade, as instituidoras da Fundação receberam **orientação jurídica** dos Defensores, dentre as quais, destaca-se a criação do **Fundo Municipal dos Idosos**, o qual permitirá a **captação de recursos**.

Também foi realizada uma **reunião com o prefeito** da cidade para prestar informações e orientações ao gestor municipal acerca das políticas públicas voltadas aos idosos, notadamente aos mais vulneráveis, que se encontram em situação de acolhimento ou abandono.



Figura 9: Fundação Maricá Saraiva (Alto Longá/PI)



Figura 10: Fundação Maricá Saraiva (Alto Longá/PI)



Figura 11: Reunião com a Prefeitura Municipal de Alto Longá/PI

B) PICOS-PI

A visita à ILPI Joaquim Monteiro de Carvalho foi realizada no dia 22 de setembro de 2022. Na ocasião, os Defensores foram recepcionados pela Sra. Luiza Tamara, Administradora do Abrigo.

Estavam acompanhando a visita da DPU, além dos Administradores do Abrigo, representantes da OAB, do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Picos- SEMTAS.

Durante a apresentação das instalações, a administração do local expôs alguns dos obstáculos que tem enfrentado na prestação dos serviços aos idosos, como, por exemplo, a **dificuldade na aquisição de itens de higiene, medicamentos e fraldas geriátricas**, sendo perceptível que o Abrigo necessita de apoio para obtenção de tais itens, por **dependerem quase que exclusivamente de doações e dos benefícios dos idosos**.

Ao final da visita, houve reunião da DPU com a administração do abrigo, representantes da OAB e do conselho do Idoso, onde os Defensores ouviram os problemas que o abrigo tem enfrentado e puderam compartilhar informações e orientações. Dentro os assuntos abordados, foi discutido como a **operacionalização do Fundo do Idoso** no Município poderá contribuir para captação de recursos e futura viabilização de políticas voltadas aos idosos.

Outro assunto abordado na reunião, foram os benefícios que a Certificação CE-BAS proporciona à entidade. **A ILPI foi orientada em como proceder para a obtenção da certificação junto ao Governo Federal**. Na reunião, o Conselho expôs as dificuldades enfrentadas, como o fato de que o conselho reconhece que a operacionalização do fundo se torna difícil por conta das burocracias enfrentadas.

Ressaltaram que **foi publicada Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Picos a repassar recursos de forma continuada, mediante convênio**, à Associação beneficiante João XXIII- Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho. O conselho narrou que sente a necessidade de que as políticas públicas saiam do papel e acreditam que o fundo do idoso é altamente necessário no Município de Picos, desejando que ocorra a sua operacionalização e que a Lei Municipal nº 3145/2022 seja efetivada no município.



Figura 12: Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho (Picos/PI)



Figura 13: Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho (Picos/PI)

No dia 22 de setembro, os Defensores Ricardo Giori, André Aguiar e Gabriel Arruda reuniram-se com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Picos - SEMTAS. A pauta prioritária em discussão foi a efetivação da Lei Municipal nº 3145/2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a ILPI Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho.

Também foram repassadas orientações à secretaria acerca do Fundo Municipal do Idoso, onde foi destacado que esse seria uma outra fonte para captação de recursos destinados ao cuidado dos idosos. A DPU sugeriu que, devido ao prazo para o cadastro do fundo estar se esgotando, a secretaria trate a questão como algo prioritário e orientou que ela se reúna com o conselho municipal do idoso para operacionalizar o fundo.



Figura 14: Reunião com representantes do Conselho Municipal de Idosos de Picos/PI



Figura 15: Reunião na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Picos-SEMTAS (Picos/PI)

Em resumo, tem-se que os principais desafios observados pelas ILPIs e gestores municipais de Picos-PI, que cuidam dos direitos dos idosos, são:

- I. Dificuldade em obter recursos para a manutenção das ILPIs, pagamentos de funcionários e colaboradores e compra de produtos como fraldas geriátricas, itens de higiene e medicamentos, tendo em vista a sobrevivência quase que exclusiva de doações e de recursos dos benefícios dos idosos;
- II. ausência de orientação jurídica quanto à criação do Conselho Municipal do

- Idoso, Fundo Municipal do Idoso e operacionalização para recebimento de recursos federais destinados à política pública da pessoa idosa;
- III. ausência de orientação jurídica quanto ao cadastro da ILPI para obtenção do CEBAS- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social;
 - IV. fazer cumprir a legislação municipal que permite convênio entre o município e as ILPIs, com o propósito de repasse de recursos.

2.2. ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS E RESULTADOS OBTIDOS

Individualmente, a DPU acompanhou a situação dos benefícios previdenciários e assistenciais de 50 a 70 idosos acolhidos. Coletivamente, foi promovido o diálogo entre os gestores de ILPIs, gestores municipais da assistência social e saúde, OAB e conselho municipal do idoso, no intuito de buscar meios legais para a obtenção de recursos federais.

Essa orientação jurídica permitirá, por exemplo, a instituição de conselho municipal do idoso onde não exista, a regularização do fundo municipal do idoso e a obtenção de verbas para a política pública da pessoa idosa nos municípios de Alto Longá-PI e Picos-PI.

Em Picos-PI, verificou-se a existência de **lei municipal que prevê convênio entre o município e a ILPI**, no intuito de repasse de recursos, lei já sancionada, porém ainda sem efetividade. A DPU se comprometeu a oficiar o gestor municipal, dando ciência às demais instituições que cuidam dos direitos da pessoa idosa (OAB, DPE, MPE, Conselho Municipal do Idoso), para que a lei seja cumprida.

Em resposta ao ofício enviado pela DPU, o Município de Picos-PI informou que tem cedido servidores da Secretaria de Saúde (Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico de Enfermagem) para atuarem diretamente e forma exclusiva no Abrigo Joaquim Monteiro Carvalho.

No tocante à Lei Municipal nº 3.145/2022, o Município entende que ela facilita ao Poder Executivo do Município o repasse de valores do seu orçamento, o que não está sendo possível no momento devido a questões relacionadas a ausência de receitas. Por fim, informou que foi regulamentado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no qual se buscará incentivos para doações de terceiros.

Verifica-se, portanto, a atuação exitosa da DPU no Projeto Lares de Idosos, o qual promoveu verdadeira atenção à política pública da Pessoa Idosa, ainda negligenciada em comparação com as políticas de outros grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e pessoas com deficiência.

Além do trabalho individual em defesa dos idosos acolhidos, a DPU atuou como **instituição promovedora dos direitos humanos**, ao articular a **reunião entre gestores** municipais, federais e membros da sociedade civil, proporcionar **orientação jurídica** e educação em direitos, além de oficiar as instituições responsáveis pelo aprimoramento das **políticas públicas** em favor da pessoa idosa.

